



UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
REITORIA

1. Circular ao
Corpo docente.
2. Aplicar.

19.03.08

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	
Entrada N.º 843	
Em 18/03/2008	
Proc.º	N.º

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Científico
do Instituto Superior de Ciências
Sociais e Políticas
Rua Almerindo Lessa
Polo Universitário – Alto da Ajuda
LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Lisboa,

/D.A.A. 17.MAR.2008 * 30212

Assunto: Despacho de registo da adequação de ciclos de estudos

Para conhecimento de V. Ex^a e devidos efeitos, junto envio fotocópia do e-mail e respectivos anexos, remetidos pela Direcção Geral do Ensino Superior.

Com os meus melhores cumprimentos.

A VICE-REITORA,

Helena Pereira

Anexo: O referido

ML/LP



DGES Direcção Geral do Ensino Superior
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

DESPACHO N.º ____/2008 (2.ª SÉRIE)

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Intruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 - São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 - Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 - Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 - Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 - Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

6 - O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

O Director-Geral do Ensino Superior,

Prof. Doutor António Morão Dias, em 7 de Março de 2008

DGES Direcção Geral do Ensino Superior
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

3.º	Engenharia Rural		D	6	180	Engenharia Rural	D	R/B-AD – 204/2008
3.º	Engenharia Zootécnica*		D	6	180	Engenharia Zootécnica	D	R/B-AD – 205/2008

* Em conjunto com a Faculdade de Medicina Veterinária.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

2.º	Estratégia		M	4	120	Estratégia	M	R/B-AD – 206/2008
3.º	Ciências Sociais	Especialidades: Administração Pública; Antropologia; Ciência Política; Ciências da Comunicação; Desenvolvimento Socio-Económico; e-Planning; História dos Fatos Sociais; Política Social; Relações Internacionais; Sociologia	D	6	180	Ciências Sociais – Especialidades: Administração Pública; Desenvolvimento Sócio-Económico; Antropologia Cultural; Sociologia; Ciência Política; Relações Internacionais; História dos Factos Sociais	D	R/B-AD – 207/2008

Adm